



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR MAICON GONÇALVES

Senhor Presidente, requeiro, na forma Regimental, que, após observadas as formalidades legais, seja apreciado pelo D. Plenário desta Egrégia Casa o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**, com o Executivo Municipal, apresente, no prazo legal, as seguintes informações, que a seguir passa a expor e, ao final, requerer:

Considerando que dentre as principais consequências e impedimentos da inclusão do município no CAUC incluem-se: Bloqueio de recursos federais; Dificuldade de financiamento; Problemas na gestão e planejamento; Inadimplência fiscal e contábil; Imagem e credibilidade prejudicadas e Perda do CRP (Certificado e Regularidade Previdenciária);

Considerando que o Inadimplemento de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias compromete a sobrevivência de diversas famílias friburguenses que dependem dos recursos do Fundo de Previdência. Em especial a maioria dos inativos encontram-se em idade mais avançada, sem capacidade laborativa comprometendo, assim, a dignidade da pessoa humana;

Considerando que a rejeição das contas do município junto ao TCE/RJ, pode acarretar a necessidade de adequação da proposta orçamentária, conforme previsto no Art. 22 da Lei nº 4.320/1964, para garantir a justificação da receita e despesa.

Considerando que respeitar o Fundo de Previdência do município passa por valorizar o servidor e respeitar seus serviços prestados à Nova Friburgo ao longo de sua jornada laboral.

Considerando que em análise da documentação pertinente:

a) constatou-se, através do sistema Cadprev web do Governo Federal, a ausência de aportes mensais para amortização do déficit atuarial desde março de 2025 até a presente data. Diante disso, requer-se:

- (1) Justificativa formal para a não realização dos repasses;
- (2) Previsão detalhada para a regularização dos repasses, incluindo cronograma;
- (3) Informação sobre a existência de projeto de normativa legal que contemple o planejamento para a regularização dos repasses, e, em caso positivo, cópia integral do projeto;
- (4) Planilha detalhada das parcelas devidas, contendo as respectivas datas de vencimento, valores corrigidos e atualizados, datas de pagamento (se houver) e a identificação da fonte de custeio utilizada ou a ser utilizada.

b) Constatou-se, outrossim, através do sistema Cadprev web do Governo Federal, que os valores repassados a título de contribuição patronal, relativos aos servidores, estão inferiores aos montantes efetivamente devidos. Nesse sentido, solicita-se:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

- (1) Justificativa detalhada para a ocorrência dessa diferença;
- (2) Informação sobre a existência de normativa legal que contemple o planejamento para a regularização dos valores devidos, e, em caso positivo, cópia integral da normativa;
- (3) Planilha discriminada das parcelas devidas, contendo as respectivas datas de vencimento, os valores efetivamente repassados, os valores devidos, a diferença entre eles, as datas de pagamento (se houver) e a identificação da fonte de custeio utilizada ou a ser utilizada.

c) Em face da certidão emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional que atesta a inclusão do município no CAUC em razão da inadimplência de diversos tributos, incluindo as contribuições previdenciárias, requer-se:

- (1) Relação completa e detalhada de todos os tributos que motivaram a inclusão no CAUC, especificando os períodos de referência e os valores devidos;
- (2) Apresentação do planejamento estratégico elaborado para o saneamento da situação de inadimplência, incluindo as medidas a serem adotadas, os prazos para implementação e os responsáveis pela execução;
- (3) Planilha detalhada das parcelas devidas, contendo as respectivas datas de vencimento, os valores originais, os valores atualizados, as datas de pagamento (se houver) e a identificação da fonte de custeio utilizada ou a ser utilizada.

d) Diante deste quadro que se apresenta, solicito o envio dos seguintes documentos:

- (1) Demonstrativo analítico das despesas do fundo no exercício financeiro de 2024 e 2025, incluindo dados das despesas com folha de pagamento;
- (2) Demonstrativo analítico das receitas do fundo no exercício financeiro de 2024, incluindo o valor atual da taxa de Administração;
- (3) Demonstrativo do patrimônio do fundo no exercício financeiro de 2024 e 2025, incluindo os bens permanentes e investimentos;
- (4) Informações relativas aos cumprimentos do repasse mensal do Poder Executivo Municipal relativo ao aporte para manutenção do equilíbrio econômico atuarial do Fundo;
- (5) Informações sobre a elaboração do anteprojeto de lei relativo ao aporte após a realização do cálculo atuarial relativo ao exercício 2025 baseado no cálculo atuarial;
- (6) Relatório analítico da Receita do Fundo Social de Previdência de Nova Friburgo referente ao exercício 2025 - Janeiro a Outubro;

e) No que tange ao Quadro Funcional, considerando que o art. 22-A, inciso I e §1º, da Lei Municipal nº 3.400/2004, que institui o regime de previdência social do município de Nova Friburgo, determina que



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

o cargo seja preenchido por servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), ou seja, servidor estatutário, requer-se:

- (1) Justificativa legal para a nomeação de um servidor celetista para o referido cargo.
 - (2) O gestor mencionado no item acima apresentou a documentação exigida pelo artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98 para o cargo de Gestor do Fundo de Previdência? Em caso afirmativo, requer-se o encaminhamento da referida documentação. Em caso negativo, solicita-se a apresentação das justificativas para a ausência da documentação e o prazo estimado para a regularização da situação.
 - (3) Qual é o atual quadro Funcional do Fundo Social de Previdência com nome, cargo e função exercida?
 - (4) Qual a atual composição do Comitê de Investimentos com a indicação de todos os membros, funções e seu respectivo documento de designação e requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.717/98 e pela Portaria 1.467/2022 do MTP?
 - (5) Quem é atualmente profissional responsável pela realização do COMPREV e relatório de como tem funcionado o sistema de compensação previdenciária?
 - (6) Em relação aos membros do Conselho Municipal de Previdência, verifica-se o atendimento integral às exigências estabelecidas no artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98? Em caso afirmativo, requer-se o envio da documentação comprobatória pertinente. Em caso negativo, solicita-se a apresentação das justificativas para o não atendimento das exigências legais, bem como a indicação do prazo estimado para a regularização da situação.
- f) Por fim, pugnando pelo Princípio da Transparência, por que as informações sobre o atual número de segurados e pensionistas vinculados ao Fundo não constam atualizadas no Portal da Transparência? E quando serão colocadas?

Justificativa

A Previdência Social é um pilar fundamental para a dignidade e segurança dos servidores públicos e seus dependentes. No entanto, a situação atual do Fundo Social de Previdência de Nova Friburgo revela um cenário preocupante, com graves consequências que impactam diretamente a vida dos inativos e a credibilidade da gestão municipal.

Consequências e Impedimentos da Inclusão no CAUC: A inclusão do município no Cadastro Único de Exigências (CAUC) em decorrência da inadimplência de tributos, incluindo as contribuições previdenciárias, acarreta penalidades severas. A principal delas é o bloqueio de recursos federais, impedindo a celebração de novos convênios, contratos de repasse e o recebimento de recursos voluntários para projetos e obras. Essa restrição, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dificulta o acesso a financiamentos de instituições federais de fomento, comprometendo o planejamento e a execução de políticas públicas essenciais nas áreas de infraestrutura, saúde e educação. Ademais, a perda do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP),



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

conforme o Art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, agrava a situação, limitando ainda mais a capacidade do município de celebrar convênios e receber transferências voluntárias da União.

Inadimplemento de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e o Impacto na Dignidade Humana: O descumprimento das obrigações previdenciárias não se resume a uma questão contábil ou fiscal; ele compromete diretamente a sobrevivência de diversas famílias friburguenses que dependem dos recursos do Fundo de Previdência. Em especial, a maioria dos inativos, por se encontrarem em idade avançada e sem capacidade laborativa, dependem integralmente dos benefícios previdenciários para garantir seu sustento e dignidade. A ausência de repasses e a irregularidade na gestão do fundo violam o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, consagrado em nossa Constituição.

Rejeição das Contas do Município e Necessidade de Adequação Orçamentária: A rejeição das contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) é um indicativo grave de irregularidades na gestão fiscal. Essa situação pode acarretar a necessidade de adequação da proposta orçamentária, conforme previsto no Art. 22 da Lei nº 4.320/1964, para que se possa garantir a justificação da receita e despesa, demonstrando a conformidade com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Valorização do Servidor e Respeito ao Serviço Prestado: Respeitar o Fundo de Previdência do município transcende a mera gestão de recursos. Significa valorizar o servidor público e honrar os serviços prestados à Nova Friburgo ao longo de sua jornada laboral. A garantia do recebimento de seus benefícios previdenciários é um direito adquirido e um reconhecimento do compromisso e dedicação que dedicaram ao município. A negligência com o fundo previdenciário representa um desrespeito a essa trajetória e um descumprimento do pacto social estabelecido entre o servidor e o ente público.

Neste sentido, em respeito ao funcionalismo público e a população em geral, requeiro aos Nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Nova Friburgo, 31 de outubro de 2025.

Plenário Dr. Jean Bazet,

VEREADOR
**MAICON
GONÇALVES**

   @maicongoncalvesnf

 (22) 99801-2278

 vereadormaicongoncalves@gmail.com